



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3266-1755 ou para o e-mail pref.compras@netceu.com.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 13 /2015 –M.C.A. – Forma Presencial

OBJETO: Aquisição de móveis (mesas para trabalho, armário, balcão, gaveteiro e nicho em MDF e banco de canto estofado), fabricado sob medida para as salas da Vigilância em Saúde, NASF e Vigiasus da Secretaria de Saúde

DATA E HORA DA ABERTURA: 28 DE SETEMBRO DE 2015 às 08:30 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

_____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 13/2015 – M.C.A.

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **08:30** horas do dia **28 de setembro de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, **CONVITE**, tipo de **Menor Preço Por Lote**, objetivando a **Aquisição de móveis (mesas para trabalho, armário, balcão, gaveteiro e nicho em MDF e banco de canto estofado), fabricado sob medida para as salas da Vigilância em Saúde, NASF e Vigiasus da Secretaria de Saúde**, conforme estabelecido no instrumento de convite.

A documentação completa do convite se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Céu Azul, 14 de setembro de 2015.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

CONVITE Nº 13/2015 –M.C.A.

PROCESSO Nº 459

O Município de CÉU AZUL, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, torna-se pública a realização de licitação na modalidade de CONVITE, objetivando o fornecimento dos produtos constantes no item 01, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço Por Lote**.

01. OBJETO

Objeto: Aquisição de móveis (mesas para trabalho, armário, balcão, gaveteiro e nicho em MDF e banco de canto estofado), fabricado sob medida para as salas da Vigilância em Saúde, NASF e Vigiasus da Secretaria de Saúde.

Especificações:

A relação dos móveis a serem confeccionados encontram-se no anexo I.

- a) Os móveis deverão ser de primeira linha/qualidade; atender as características mínimas solicitadas;**
- b) Os móveis deverão ser entregues nos locais indicados e devidamente instalados, sem custo adicional;**
- c) Dúvidas referentes às especificações, ao fornecimento e instalação dos móveis poderão ser esclarecidas junto a Secretaria de Saúde pelo telefone 45 3266-2642, e /ou visita junto a Secretaria;**
- d) O julgamento da licitação será menor preço por Lote.**

Valor estimado para o Lote 01: R\$ 11.945,00

Valor estimado para o Lote 02: R\$ 13.652,00

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

02.1 O Município de Céu Azul, ora denominado licitador, torna público que às **08:30 horas do dia 28 de setembro de 2015**, na Prefeitura Municipal de Céu Azul, a comissão de licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá a documentação e as propostas referente ao objeto do presente convite.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao contido no Convite poderão ser solicitadas junto Departamento de Materiais/Licitações em horário comercial ou pelo telefone 3266-1122 e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

02.3 São partes integrantes desta licitação os seguintes elementos instrutores (anexos):
- Anexo I – Lista dos Produtos;
- Anexo II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.1 Condições de participação

03.1.1 Poderá participar da presente licitação:

03.1.1.1 empresa do ramo.

03.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

2006, desde que comprove a situação de Microempresa e declare não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

03.1.2.1 Para ter direito ao tratamento diferenciado previsto deverá a proponente apresentar a declaração conforme modelo em anexo (Anexo II).

03.1.4 Está impedido de participar da licitação:

03.1.4.1 empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal;

03.1.4.2 empresa declarada suspensa pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

04. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição dos produtos, objeto deste convite, correrão à conta da dotação orçamentária:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
497	449052420000	2841	MOBILIÁRIO EM GERAL	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
495	449052420000	2842	MOBILIÁRIO EM GERAL	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

05 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

05.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

05.2 A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste instrumento, a proposta composta de **2 (dois) envelopes separados**:

- **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

05.3 Os envelopes individualizados, deverão ser entregues devidamente fechados, na data, hora e local indicados no item 02 deste instrumento, constando em sua parte externa e frontal os dizeres:

COMISSÃO DE JULGAMENTO/ MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 13/2015 – M.C.A.
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
DATA: 28/09/15

COMISSÃO DE JULGAMENTO/ MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE Nº 13/2015 – M.C.A.
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
DATA: 28/09/15

05.4 Após o horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

06 HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

06.1 Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados.

06.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

06.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.4 A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06.5 Deverão ser inseridos no envelope nº. 1 –Habilitação os seguintes documentos:

• Contrato social, ou ficha de firma individual, ou estatuto social.
• Neg. Federal -Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais
• Neg. Estadual - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.
• Neg. Municipal - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais
• FGTS - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2011)

07 PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

Deverá estar inserido neste envelope, devidamente fechado e inviolado, a **proposta de preços.**

07.1 Proposta de preços, datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, contendo: razão social, endereço (*rua, número, anexo, CEP, cidade, estado e outros*), telefone, CNPJ/MF, **discriminação dos produtos, quantidade, Marca, valor unitário e total**, em moeda brasileira corrente; data, nome e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído.

07.1.1 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os tributos incidentes sobre o objeto, bem como, administração, lucro, fretes, despesas de entrega e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

07.1.2 O licitador se reserva o direito de, em qualquer ocasião, aumentar ou reduzir a aquisição, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nos preços unitários apresentados na licitação.

07.1.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação. Caso o proponente não indique o prazo de validade na proposta, será automaticamente considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

08 RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

08.1 Os envelopes nº 01 contendo a documentação, e envelopes nº 02 contendo as propostas de preços, serão recebidos, em sessão pública, na presença das proponentes que assim desejarem, por Comissão de Licitação especialmente designada, às **08:30 horas do dia 28 de setembro de 2015**, na sede Prefeitura Municipal de Céu Azul, sita à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Neste ato, poderá participar representante da proponente e, querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) na sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através de carta credencial, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

08.2 A Comissão de Licitação rubricará os envelopes, juntamente com os representantes, e procederá à abertura dos envelopes nº 01 - documentação, que será submetida ao exame da comissão e das proponentes interessadas.

08.3 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **06 HABILITAÇÃO**. Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

08.4 Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

08.5 A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a comissão de licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de **Menor Preço Por Lote**. Será julgada a proposta mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no convite, apresentar menor valor unitário.

09.2 Nos itens em que houverem dúvidas ou os valores estarem ilegíveis com borrões serão desclassificados.

09.3 Os itens que apresentarem características inferiores aos solicitados, produtos considerados de péssima qualidade ou **sem marca**, serão desclassificados.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

09.4 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços, será concedido preferência de contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte. Ocorrendo o empate entre duas empresas do mesmo porte o desempate ocorrerá através de sorteio, na mesma sessão de julgamento.

09.4.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

09.4.2 Quando a melhor oferta não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte aplicar-se-á como critério de desempate o disposto no artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

09.5 À comissão de licitação é facultado, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

09.6 A classificação das propostas de preços, será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

DA CONTRATAÇÃO

10.1 Até a assinatura do termo de contrato e/ou emissão da autorização de compras, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.2 A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo legal, sob pena de decair o direito de contratar, assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (autorização de compras). O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado.

10.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente.

11 DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 Os produtos deverão ser entregues no(a) , no prazo de **30 dias**, após a emissão da Ordem de Compras.

11.2 Os produtos entregues, deverão atender aos prazos de validade, e as características de qualidade do produto.

11.3 Todo produto em desacordo com as características acima, bem como, quanto as quantidades solicitadas e propostas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído e/ou complementado.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado nas seguintes condições: 15 dias , mediante a entrega dos produtos no prazo e local estipulado e apresentação correta da Nota Fiscal na sede da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

12.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor da empresa fornecedora.

13. PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Prefeitura Municipal de Céu Azul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O licitador poderá, declarar a licitação fracassada quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

14.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do convite.

14.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

Céu Azul, 14 de setembro de 2015

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

ANEXO I

OBSERVAÇÃO:

- Os produtos cotados deverão ser de primeira linha/qualidade, sob pena de não aceitação dos produtos;
- Os móveis deverão ser entregues nos locais indicados e devidamente instalados, sem custo adicional;
- Os produtos deverão ser entregues rigorosamente conforme o solicitado no ANEXO I;
- Os produtos que não atenderem as observações acima, não serão aceitos pelo município.

Convite nº 13/2015 - Lote n. 1

Móveis Secretaria de Saúde - VIGIASUS

Valor Máximo do Lote n. 1 = R\$ 11.945,00

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço máx.	Total Item
1	1	Uni	Mesa para trabalho em L em MDF na cor BRANCA(chapa de no mínimo 15 mm) com engrossamento nas bordas de 4,5 cm e cantos arredondados, com 8 gavetas, sendo 4 em cada lateral, e suporte para CPU, gavetas com corrediças telescópicas e puxadores tipo perfil em alumínio cor alumínio e sapatas de silicone nos pés da mesa, (dimensões conforme desenhos) – Sala Dengue	1.945,00	1.945,00
2	1	Uni	Mesa para trabalho (chapa de no mínimo 15 mm) na cor branca com engrossamento nas bordas de 4,5 cm, retangular, (dimensões conforme desenhos em projetos), pé central. – Sala Dengue	945,00	945,00
3	2	Uni	Mesa para trabalho em L em MDF (chapa de no mínimo 15 mm) com engrossamento nas bordas de 4,5 cm e cantos arredondados ciliégio em todos os lados com detalhes escuro toledo na frente, com 3 gavetas na lateral, bem como porta com prateleiras e suporte para CPU, gavetas com corrediças telescópicas e puxadores tipo perfil em alumínio cor alumínio e sapatas de silicone nos pés da mesa, (medidas conforme desenhos em anexo). – Sala Vigilância	1.910,00	3.820,00
4	1	Uni	Balcão em MDF para atendimento (chapa de no mínimo 15 mm) com porta vai e vem, com engrossamento nas bordas de 4,5 cm e cantos arredondados ciliégio em todos os lados com detalhes escuro toledo na frente, parte de traz com gavetas para pasta suspensa com corrediças telescópicas e puxadores tipo perfil em alumínio cor alumínio e sapatas de silicone nos pés do balcão, (dimensões conforme desenhos em projetos), frente em chapa de MDF com detalhes.– Sala Vigilância	2.084,00	2.084,00
5	1	Uni	Armário em MDF (chapa de no mínimo 15 mm) com engrossamento nas bordas de 4,5 cm e	2.716,00	2.716,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

			cantos arredondados ciliégio com 2 portas de correr com prateleiras para arquivo morto, gavetas com corrediças telescópicas e puxadores tipo perfil em alumínio cor alumínio portas de correr e sapatatas de silicone nos pés do armário, (dimensões conforme desenhos em projetos) - Sala Vigilância		
6	1	Uni	Gaveteiro MDF com rodinha (chapa de no mínimo 15 mm) com engrossamento nas bordas de 4,5 cm e cantos arredondados ciliégio com 3 gavetas com corrediças telescópicas e puxadores tipo perfil em alumínio cor alumínio portas de correr e sapatatas de silicone nos pés do armário, (dimensões conforme desenhos em projetos) - Sala Vigilância	435,00	435,00
Total para o Lote nº. 1					11.945,00

Convite nº 13/2015 - Lote n. 2

Móveis Secretaria de Saúde - NASF

Valor Máximo do Lote n. 2 = R\$ 13.652,00

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição</i>	<i>Preço máx.</i>	<i>Total Item</i>
1	2	Uni	Mesa para trabalho simples em MDF (chapa de no mínimo 15 mm) com engrossamento nas bordas de 4,5 cm e cantos arredondados ciliégio em todos os lados com detalhes escuro toledo na frente, com 4 gavetas na lateral, bem como suporte para CPU, gavetas com corrediças telescópicas e puxadores tipo perfil em alumínio cor alumínio e sapatatas de silicone nos pés da mesa, (, medidas conforme desenhos em anexo. - NASF	1.694,00	3.388,00
2	1	Uni	Mesa para trabalho em L em MDF (chapa de no mínimo 15 mm) com engrossamento nas bordas de 4,5 cm e cantos arredondados ciliégio em todos os lados com detalhes escuro toledo na frente, com 3 gavetas na lateral , bem como porta com prateleiras e suporte para CPU, gavetas com corrediças telescópicas e puxadores tipo perfil em alumínio cor alumínio e sapatatas de silicone nos pés da mesa, (medidas conforme desenhos em anexo).- NASF	1.830,00	1.830,00
3	1	Uni	Armário em MDF (chapa de no mínimo 15 mm) com engrossamento nas bordas de 4,5 cm e cantos arredondados ciliégio com 3 portas de correr com prateleiras, puxadores tipo perfil em alumínio cor alumínio portas de correr e sapatatas de silicone nos pés do armário, (dimensões conforme desenhos em	3.385,00	3.385,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

			projetos) - NASF		
4	1	Uni	Mesa para trabalho simples em MDF (chapa de no mínimo 15 mm) com engrossamento nas bordas de 4,5 cm e cantos arredondados ciliégio em todos os lados com detalhes escuro toledo na frente, com 4 gavetas na lateral, bem como suporte para CPU, gavetas com corrediças telescópicas e puxadores tipo perfil em alumínio cor alumínio e sapatas de silicone nos pés da mesa (, medidas conforme desenhos em anexo. - NASF	1.580,00	1.580,00
5	1	Uni	Balcão em MDF (chapa de no mínimo 15 mm) com engrossamento nas bordas de 4,5 cm e cantos arredondados ciliégio em todos os lados com detalhes escuro toledo na frente, com gavetas para pasta suspensa com corrediças telescópicas e puxadores tipo perfil em alumínio cor alumínio e sapatas de silicone nos pés do balcão, (dimensões conforme desenhos em projetos), frente em chapa de MDF com detalhes. SECRETARIA	1.485,00	1.485,00
6	1	Uni	Banco de canto estofado em courvin, com estrutura em madeira e MDF 15mm, cantos arredondados ciliégio em todos os lados com detalhes escuro toledo na frente. (cor a definir) (dimensões conforme desenhos em projetos), SECRETARIA	1.470,00	1.470,00
7	2	Uni	Nichos em MDF (chapa de no mínimo 15 mm) com com detalhes escuro toledo na frente, (dimensões conforme desenhos em projetos). SECRETARIA	257,00	514,00
Total para o Lote nº. 2					13.652,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Cidade (UF) _____ de _____ de 2015.

(representante legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

ANEXO III

MINUTA - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº _/2015 - M.C.A.

REF.: Convite nº _/2015 - M.C.A.

Contrato de Fornecimento de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa ____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34, e;

CONTRATADA: ____, situada na ____, na cidade de ____, inscrita no CNPJ nº ____, neste ato representada pelo seu gerente Sr(a)____, inscrito no CPF sob nº _____, tem justo e contratado o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato _____, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Convite nº ___/2015 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em _____.

Item	Quant.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos produtos/produtos é de R\$ ----- (-----), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
497	449052420000	2841	MOBILIÁRIO EM GERAL	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
495	449052420000	2842	MOBILIÁRIO EM GERAL	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

O pagamento será feito ao fornecedor contratado, exclusivamente através de depósito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento definitivo conforme constante no Edital;

O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o Município de Céu Azul, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

A NOTA FISCAL, deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ: 76.206.473/0001-01, Endereço Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, Inscrição Estadual Isento. Deverá ainda constar no corpo da Nota Fiscal o número do pregão, número do Contrato e o número do empenho.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não manter a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS

Os produtos deverão ser entregues no(a) , no prazo de **30 dias**, após a emissão da Ordem de Compras no local indicado pela Secretaria de Saúde montados/instalados sem custo adicional.

Os produtos entregues, deverão atender aos prazos de validade, e as características de qualidade do produto.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

Todo produto em desacordo com as características acima, bem como, quanto as quantidades solicitadas e propostas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído e/ou complementado.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A fiscalização do contrato e o recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde e sua equipe técnica, sendo assim designado o Sra. Neusa D. Bazan como a fiscal e gestora do Contrato;

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter a regularidade fiscal e jurídica, exigida na habilitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, ou será retido dos pagamentos pendentes, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia



anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; (e) baseado no Artigo 78 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul,

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:
